

SECRETARIA DA CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A REALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE CIRCULAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES E DA CULTURA CEARENSE - CIRCULAÇÃO CEARÁ
RESULTADO FINAL DA HABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO, AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

Nº	Nº INSCRIÇÃO	PROPONENTE	MUNICÍPIO	NOTA	SITUAÇÃO
1	on-1944275551	MERCÚRIO - GESTÃO, PRODUÇÃO E AÇÕES COLABORATIVAS	FORTALEZA	52,70	INABILITADO
2	on-667378096	INSTITUTO BR ARTE	FORTALEZA	45,70	CLASSIFICADO
3	on-755964290	INSTITUTO ASSUM PRETO, DE ARTE, CULTURA, CIDADANIA E MEIO AMBIENTE DE SENADOR POMPEU-CE.	FORTALEZA	44,16	CLASSIFICÁVEL
4	on-78933552	MARCELO B BAIMA	FORTALEZA	0,00	DESCLASSIFICADO

Selma Maria Santiago Lima
COORDENADORA DA COORDENADORIA DE POLÍTICAS PARA AS ARTES – COARTE
Luisa Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

TERMO DE COOPERAÇÃO CULTURAL Nº01/2024
NUP Nº27001.006848/2024-74

INSTRUMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ E O FUNDO DE PROMOÇÕES COLETIVAS DO RIOMAR SHOPPING FORTALEZA, EM COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL MÚTUA, PARA REALIZAÇÃO DO 2º FESTIVAL RIOMAR DE LITERATURA COM O TEMA “CULTURA NORDESTINA EM CADA PALAVRA” NOS TERMOS SEGUINTE. A SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.555/0001-11, com sede na Rua Major Facundo, nº 500, bairro Centro, CEP: 60.025.100, Fortaleza, Ceará, neste ato representada pelo Secretário Executivo da Cultura do Estado do Ceará, Rafael Cordeiro Felismino, matrícula nº 3000013-7, doravante denominada simplesmente SECULT, e o FUNDO DE PROMOÇÕES COLETIVAS DO RIOMAR SHOPPING FORTALEZA, inscrita sob o CNPJ sob o nº 20.721.299/0001-80, com sede na Rua Desembargador Lauro Nogueira, nº 1500, bairro Papicu, CEP: 60.176-065, Fortaleza, Ceará, neste ato representado por seu presidente, Senhor Gian Franco Zecchin Delle Vedove, portadora do Registro Geral nº 1389563, SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 000.206.535-**, daqui em diante simplesmente FUNDO DE PROMOÇÕES, as Partes acima qualificadas serão doravante designadas coletivamente como ‘PARTICIPES’, CONSIDERANDO - a missão institucional da SECULT em desenvolver as políticas culturais do Estado através da articulação através de uma gestão integrada e participativa, inclusive em regime de colaboração com entidades privadas e da sociedade civil por meio de apoios formalizados através dos instrumentos competentes dentre os quais, acordos de cooperação cultural; - que o evento denominado “2º Festival RioMar de Literatura”, ao que consta, é um evento já consolidado no Estado do Ceará e em outros estados, e se consagra como uma ação exitosa no fomento e ampliação do acesso da população ao universo da arte da leitura e, ainda; - a importância do tema central do evento neste ano de 2024 denominado “Cultura Nordestina em Cada Palavra”, para a valorização das raízes populares e do sertão nordestino e as competências da SECULT através de sua Célula do Livro, Leitura e Literatura, dentre as quais promover a democratização do acesso ao livro, leitura e literatura; RESOLVEM, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº 14.903 de 27 de junho de 2024 e na Lei Estadual nº 8.012 de 01 de abril de 2022 e na legislação correlata aplicada à espécie, celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO CULTURAL (“TERMO”), para o desenvolvimento de atividades em regime de mútua cooperação, a ser executado em acordo com as condições constantes das cláusulas seguintes: Objeto: O presente Termo de Cooperação Cultural tem por objeto a **conjugação de esforços entre os PARTICIPES** para, no âmbito de suas competências, se apoiarem mutuamente colaborando para a realização da 2ª EDIÇÃO DO FESTIVAL RIOMAR DE LITERATURA, com o tema “Cultura Nordestina em cada Palavra”, a ser realizado no dia 14 de setembro de 2024, com a finalidade de incentivar o hábito da leitura e favorecer a aproximação da sociedade ao mundo dos livros, ação que se coaduna com a missão institucional da SECULT em temas relacionados às competências da Célula do Livro, Leitura e Literatura- CELIV, especialmente para a democratização do acesso ao livro, leitura e literatura e desenvolvimento da economia do livro, contribuindo para o desenvolvimento cultural do Estado. Dos recursos orçamentários e patrimoniais: Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os PARTICIPES para a execução do presente Termo de Cooperação Cultural. As despesas que porventura, se fizerem necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras, correrão à conta de cada um dos PARTICIPES. Vigência: O presente Termo de Acordo de Cooperação, tem vigência de 30 (trinta) dias contados a partir de sua assinatura, podendo ser alterado, no todo ou em parte, mediante justificativas aceitas pela SECULT, através de competente termo aditivo, desde que mantido o seu objeto. Da rescisão e do encerramento: O presente Termo Cooperação Cultural poderá ser rescindido a qualquer tempo, comprovado o descumprimento por qualquer dos PARTICIPES, de alguma(s) de suas cláusulas. O presente Termo de Acordo Cultural ainda poderá ser encerrado: Por advento do termo final, sem que os PARTICIPES tenham até então, firmado aditivo para renová-lo; Por denúncia de qualquer dos PARTICIPES, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 10 dias, sem incidência de qualquer ônus à Parte denunciante; Por consenso dos PARTICIPES antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado mediante termo de encerramento; Parágrafo Único - Havendo a extinção do ajuste, cada um dos PARTICIPES ficará responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento. Das disposições finais: O presente Termo Cooperação Cultural obriga aos PARTICIPES e seus sucessores a qualquer título. O presente Termo Cooperação Cultural somente poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, por escrito e assinado pelos PARTICIPES, sendo vedada a alteração do seu objeto. Todas as notificações, avisos e autorizações relacionados ao presente Termo Cooperação Cultural deverão ser precedidos por escrito dirigidas aos representantes dos Participes abaixo identificados, através dos seguintes e-mails institucionais ou outro que venha a ser oportunamente informado e a quem competirá o acompanhamento da execução do presente TERMO: - Pela SECULT: Francisca Maura Isidório (Matrícula nº 30009533) – Orientadora da Célula do Livro, Leitura e Literatura – CELIV E-mail:maura.isidorio@secult.ce.gov.br - Pelo FUNDO DE PROMOÇÕES: Michele Caroline Moraes Ribeiro – Diretora - E-mail:michele.ribeiro@riomarfortaleza.com.br Foro e das controvérsias: As controvérsias decorrentes da execução do presente Termo de Cooperação Cultural, que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os PARTICIPES, deverão ser encaminhadas ao órgão de assessoramento jurídico da SECULT, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídicas, relacionadas à execução da parceria. Não logrado êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Cooperação Cultural, o foro da Comarca de Fortaleza/CE. As Partes expressamente concordam ser viável e reconhecem como válida para todos os fins de direito, comprovação de autoria e integridade dos termos ora acordados, a assinatura deste TERMO em meio digital, mediante a utilização de certificados próprios emitidos conforme os parâmetros e determinações da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil. A formalização das avenças ainda que em meio digital na forma ora acordada será suficiente para a validade e integral vinculação das partes ao presente instrumento, constituindo este como título executivo extrajudicial, na forma da lei. E por assim estarem plenamente de acordo, os PARTICIPES obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado assinado pelos representantes dos mesmos, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele. Data da assinatura: Fortaleza, CE 30 de agosto de 2024. Signatários: RAFAEL CORDEIRO FELISMINO – SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ SECULT/CE e GIAN FRANCO ZECCHIN DELLE VEDOVE – PRESIDENTE - FUNDO DE PROMOÇÕES COLETIVAS DO RIOMAR SHOPPING FORTALEZA.

Vitor Melo Studart
COORDENADOR JURÍDICO

*** **

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº835/2024
NUP: 27001.006912/2024-17 - IG: 1337007000

Ementa: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E O AGENTE CULTURAL ABAIXO DESIGNADO. O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, CNPJ nº 07.954.555/0001-11, com sede na Rua Major Facundo, 500, 6º andar, Centro, CEP: 60.025-100, nesta Capital, doravante denominada SECULT, neste ato representada por seu Secretário Executivo, RAFAEL CORDEIRO FELISMINO, brasileiro, matrícula nº 3000013-7, residente e domiciliado nesta Capital e o(a) AGENTE CULTURAL:

NOME DO AGENTE CULTURAL E CPF	FRANCISCO CLEUDO BARBOSA DA SILVA, CPF ***.459.543.**
ENDEREÇO	Parque Genibaú, Fortaleza, CE, BR
CONTA BANCÁRIA	Banco Do Brasil, Agência nº 3887-3, Conta Corrente nº **.388.**

Objeto: Constitui objeto do presente TEC a **concessão de apoio financeiro** ao projeto cultural “3 X HUMOR”, contemplado no 13º EDITAL CEARÁ DAS ARTES, na LINGUAGEM HUMOR E CATEGORIA CIRCULAÇÃO – R\$ 20.000,00, para a realização de ação cultural, mediante financiamento direto, conforme Plano de Ação e outros anexos que integram este termo independentemente de transcrição. O presente termo terá o seguinte: valor, vigência, dotação orçamentária e fiscal:

VALOR	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
VIGÊNCIA	12 (doze) meses contados a partir da data da última assinatura
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	27200004.13.392.131.11684.03.339048.1.7591200070.1
FISCAL	Lara Albuquerque de Menezes, Matrícula nº 3000033-1

